

**Resolução nº 02 de 5 de março de 2009.**  
(Modificada pela Resolução nº 02/2014 e 01/2015)

**Determina as regras de  
funcionamento das Atividades  
Acadêmicas Programadas.**

Art. 1º - As Atividades Acadêmicas Programadas (ATAP) fazem parte do currículo do Programa de Mestrado em Psicologia da UFSJ e envolvem uma parte dos créditos que podem ser obtidos pelos alunos, como definido no currículo do curso.

Art. 2º. As Atividades Acadêmicas Programadas realizadas pelo aluno devem ser supervisionadas pelos seus orientadores ou por outro professor do Programa.

Art. 3º. As Atividades Acadêmicas Programadas incluem:

I - ensino supervisionado de disciplinas da graduação.

II - orientação supervisionada de alunos de graduação, na realização de projetos de pesquisa de programas de iniciação científica ou de estágios curriculares em pesquisa.

III - orientação supervisionada de alunos de graduação, na realização de projetos de extensão e estágios curriculares de extensão.

IV - Outras atividades definidas a critério do Colegiado

Art. 4º. As Atividades Acadêmicas Programadas são atividades optativas do currículo do Programa do Mestrado.

Parágrafo único: No caso do aluno receber uma bolsa de estudo, ele passará a ter a obrigatoriedade de realizar esta atividade por, pelo menos, um semestre, na modalidade de estágio docência, referente ao ensino supervisionado de disciplinas da graduação.

Art. 5º. A realização das Atividades Acadêmicas Programadas deverá envolver preferencialmente 3 horas semanais, ou seja, 1 ATAP no semestre e, no máximo, 6 horas semanais, ou seja, 2 ATAPs no semestre.


§ 1º - O número total de ATAPs a ser realizado ao longo do curso não poderá ultrapassar 2 ATAPs.

§ 2º - Não será permitida a realização de ATAP durante os períodos de prorrogação.

§ 3º - No caso específico da Atividade Acadêmica referente ao ensino supervisionado de disciplinas de graduação, o aluno poderá ser responsável por, no máximo, 25% da carga horária da disciplina, em sala de aula.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 05 de Março de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Marina de Bittencourt Bandeira  
Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia  
PPGPSI/UFSJ